

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2016**

**A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo Agerba Nº. 0901.2015/020961 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 01, da ATA Nº. 20 /2015 de 23 de dezembro de 2015, resolve aprovar os preços do gás natural constante na tabela a seguir, com vigência retroativa a partir de 01 de Novembro de 2015.

**TABELA TARIFÁRIA**

**VIGÊNCIA: 01.11.2015**

**Valores para Venda à Vista**

Gás Natural	Faixas de consumo semanal m³ *		Tarifa R\$/m³		Tarifa R\$/m³	
			S/ Impostos	C/ Impostos	(PIS, COFINS e ICMS)	(PIS, COFINS e ICMS)
<b>1 - Industrial</b>	1	105	2,0155			2,5594
	106	350	1,2640			1,6051
	351	1.050	1,2004			1,5243
	1.051	3.500	1,1687			1,4841
	3.501	7.000	1,1469			1,4564
	7.001	42.000	1,1215			1,4241
	42.001	84.000	1,1085			1,4076
	84.001	140.000	1,0844			1,3770
	140.001	245.000	1,0721			1,3614
	245.001	420.000	1,0581			1,3436
	420.001	2.800.000	1,0367			1,3164
	2.800.001	4.900.000	1,0247			1,3012
	4.900.001	7.000.000	1,0150			1,2889
acima de	7.000.001	1,0076			1,2795	
<b>2 - Matéria-prima</b>	1	105	1,7228			2,1877
	106	350	1,1620			1,4756
	351	1.050	1,1145			1,4152
	1.051	3.500	1,0757			1,3660
	3.501	7.000	1,0746			1,3646
	7.001	42.000	1,0556			1,3404
	42.001	84.000	1,0430			1,3244
	84.001	140.000	1,0245			1,3010
	140.001	245.000	1,0119			1,2850
	245.001	420.000	1,0006			1,2706
	420.001	7.000.000	0,9921			1,2598
	acima de	7.000.001	0,9707			1,2326
	<b>3 - Industrial Vidreiro</b>	1	105	1,7228		
106		350	1,1620			1,4756
351		1.050	1,1145			1,4152
1.051		3.500	1,0757			1,3660
3.501		7.000	1,0746			1,3646
7.001		42.000	1,0556			1,3404
42.001		84.000	1,0430			1,3244
84.001		140.000	1,0245			1,3010
140.001		245.000	1,0119			1,2850
245.001		420.000	1,0006			1,2706
420.001		7.000.000	0,9921			1,2598
acima de		7.000.001	0,9707			1,2326
<b>4 - Comercial</b>		1	450	2,2396		
	451	1.500	1,3422			1,7044
	1.501	4.500	1,2663			1,6080
	4.501	15.000	1,2040			1,5289
	15.001	30.000	1,2023			1,5267
	30.001	180.000	1,1719			1,4881
	180.001	360.000	1,1517			1,4625
	360.001	600.000	1,1221			1,4249
	600.001	1.050.000	1,1019			1,3992
	1.050.001	1.800.000	1,0839			1,3764
	1.800.001	30.000.000	1,0704			1,3592
	Acima de	30.000.001	1,0360			1,3156
	<b>5 - Geração, Co-geração e Climatização Comercial</b>	1	450	1,7228		
451		1.500	1,1620			1,4756
1.501		4.500	1,1145			1,4152
4.501		15.000	1,0757			1,3660
15.001		30.000	1,0746			1,3646
30.001		180.000	1,0556			1,3404
180.001		360.000	1,0430			1,3244
360.001		600.000	1,0245			1,3010
600.001		1.050.000	1,0119			1,2850
1.050.001		1.800.000	1,0006			1,2706
1.800.001		30.000.000	0,9921			1,2598
Acima de		30.000.001	0,9707			1,2326
<b>6 - Automotivo</b>		Faixa única				
<b>7 - GNC Automotivo</b>	Faixa única					0,9924
<b>8 - GNC Industrial</b>	Faixa única					0,9924
<b>9 - Residencial</b>	Faixas de consumo mensal m³		Encargos Fixo (R\$)	Tarifa R\$/m³ S/ Impostos	Encargos Fixo (R\$)	Tarifa R\$/m³ C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)
	1	20	6,81	2,1564	8,65	2,7383
	21	100	6,81	1,9135	8,65	2,4298
	101	850	6,81	1,8066	8,65	2,2941
	851	2.500	6,81	1,7600	8,65	2,2349
	acima de	2.501	6,81	1,7259	8,65	2,1916

\* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³

\* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

\* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

\* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal..

Diretoria em Regime de Colegiado, em 23 de dezembro de 2015.

Eduardo Harold Mesquita Pessoa  
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado.